



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 015

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.912 =

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DOS LOGRADOUROS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA INSTALAÇÃO DE CESTOS
COLETORES DE LIXO

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

- Artigo 1º - Fica permitido à empresas interessadas o uso de logradouros públicos para a instalação de cestos coletores de lixo.
- Artigo 2º - Os cestos coletores de lixo terão suas especificações técnicas aprovadas e, somente após respectiva aprovação pelos órgãos técnicos da Municipalidade poderão ser instalados nos logradouros previamente determinados.
- Artigo 3º - A permissão vigorará por 03 (três) anos à cada em presa, podendo ser revogada a qualquer tempo pela municipalidade, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização.
- Artigo 4º - Todas as despesas decorrentes da instalação e manutenção dos cestos coletores de lixo correrão por conta das empresas que se obrigam, também, a conserva-los em perfeito estado, reparando ou substituindo os que forem danificados ou estejam com mau aspecto, no prazo de 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º - 016

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.912/91)

Artigo 5º - O não cumprimento das determinações da Administração Municipal por parte das empresas importará na imediata retirada dos cestos coletores de lixo e a revogação da permissão, sem qualquer aviso.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 01 de fevereiro de 1991.


ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal ao 01 de fevereiro de 1991.


MARIA ANTONIA PEREIRA
= Diretor Administrativo =

- CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/91

017

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PARECER PRÉ-
VIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RE-
LATIVO ÀS CONTAS DO SENHOR PREFEITO MU-
NICIPAL DO ANO DE 1988.

O Vereador Milton Benedito da Silva, Pre-
sidente da Câmara Municipal de Lorena, no uso de suas atribui-
ções legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordiná-
ria realizada no dia 04.02.91 aprovou e Ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1:- Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribu-
nal de Contas do Estado relativo às contas do Senhor Prefeito Mu-
nicipal do ano de 1988 - TC-74.672/026/89.

ARTIGO 2:- Este Decreto Legislativo entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e em
contrário.

C.M. de Lorena, 05 de fevereiro de 1991.

MILTON BENEDITO DA SILVA

PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria da
Câmara Municipal de Lorena, aos 05 de fevereiro de 1991.

OSIRIS FERRARI
PRIMEIRO SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Lorena

EDIFÍCIO «ARNOLFO AZEVEDO»

Fones (0125) - Gabinete 52-2332 - Secretaria 52-1376

Praça Baroneza de Santa Eulália, 2 — CEP 12.600 — Estado de São Paulo

Nº 02/90

Em 5 de fevereiro de 1991

018

Senhor Prefeito:

Remetemos a Vossa Excelência a inclusa cópia do Decreto Legislativo nº 02/91, que dispõe sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, relativo às Contas do Senhor Prefeito Municipal do ano de 1988.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MILTON BENEDITO DA SILVA

PRESIDENTE

Director Administrativo.
07/02/91

À Sua Excelência o Senhor
PROF. ARTHUR BALLERINI
DD. PREFEITO MUNICIPAL
N E S T A